



INDICAÇÃO N° _____ DE 23 DE ABRIL DE 2024

Vereador Policial Federal Suender - PL

Indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação, para que se realizem estudos técnicos e de impacto econômico a fim de viabilizar a **instalação de detectores de metais, portas giratórias e câmeras de monitoramento**, bem como de outros sistemas de segurança nas entradas de todas as unidades de ensino municipais.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis-GO,

O Vereador subscrevente, nos termos do art. 88, §1º, alínea "I" do Regimento Interno, que seja encaminhada Indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação, para que se realizem estudos técnicos e de impacto econômico a fim de viabilizar a **instalação de detectores de metais, portas giratórias e câmeras de monitoramento**, bem como de outros sistemas de segurança nas entradas de todas as unidades de ensino municipais.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva, em primeiro lugar, garantir uma maior segurança nas unidades educacionais de nosso município, mediante a instalação de detectores de metais e câmeras de monitoramento, bem como de outros sistemas de segurança nas entradas de todas as unidades de ensino municipais, tendo em vista a recente tragédia ocorrida na Escola Estadual Thomazia Montoro, em São Paulo, capital, aos 27 de 2023, em que um aluno munido de faca matou uma professora, feriu outras três e um aluno.

Ora, é necessário garantir a **segurança no ambiente escolar** em nosso município, a fim de impedir que situações semelhantes ocorram, pois a Constituição Federal, no Capítulo dos Direitos Sociais, afirma que a educação é um direito de todos e um dever do ente público, que deverá proporcionar todos os meios inerentes para o acesso à educação. Ainda, o Estatuto da Criança e do Adolescente, especificamente no art. 4º dispõe que "o poder público deve assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à educação" e a segurança nas escolas configura elemento indispensável.

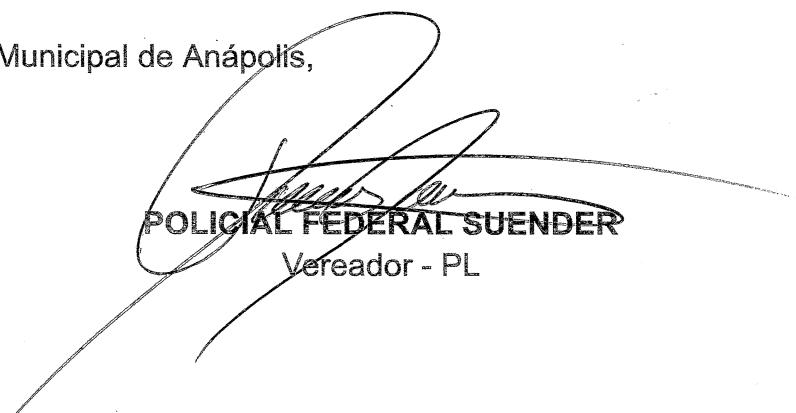


Além disso, nos termos do art. 53, inciso V do ECA, **"toda criança e adolescente têm direito à educação**, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, sendo **assegurado o acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência."**

Ademais, vislumbra-se a necessidade de que o Executivo Municipal juntamente com a Secretaria competente o possa intervir com medidas eficientes, a fim de que esse problema, ou qualquer semelhante, jamais ocorra em qualquer unidade educacional em nosso município.

Ex positis, considerando a urgência que o caso requer, solicito que a demanda seja devidamente apreciada e solucionada em tempo hábil, resguardando o fiel e bom cumprimento das normas constitucionais,

Câmara Municipal de Anápolis,


POLICIAL FEDERAL SUENDER
Vereador - PL